

**ALFA LEILÕES**  
Especializada em Imóveis

**12ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça)** dos bens abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada **FUNDEG INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ/MF Nº 04.14470001-37)** em face de **ALFA LEILÕES - ESPECIALISTA EM IMÓVEIS PARTICIPACIONAIS EIRELI (CNPJ Nº 15.694.019/0001-00)**, **WANDERLEI ANTONIO GOLLATINI (CPF Nº 002.325.859-86)**, **H.F. SISTEMAS DE FREIO LTDA (CNPJ Nº 09.075.317/0002-42)** e seus sócios **GILSON JOÃO DA SILVA (CPF Nº 255.518.609-20)**, **J.P.A PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ Nº 11.510.168/0001-63)**, bem como do fideiussor **FERNANDO GOLLATINI LAUREANO (CPF Nº 026.555.629-50)**.

O MM. Juiz de Direito Daniel Serpentino, da 12ª Vara Cível – Foro Central Cível na forma da Lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que, por este Juízo, se dá a **1ª Praca seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de abril de 2022, às 14 horas**, e se encerrará em 25 de abril de 2022, às 15 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônica pelo site eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice de TJSP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pelo de maior valor, caso estejam em diferentes condições, ou decidirá pela formalizada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

O 2º lance será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)) conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com.br> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

4 - Havendo mais de um pretendente e em qualidade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terá preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º do CPC).

5 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, do CPC).

6 - Tratando-se de penhora de bens indivisíveis, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheia à execução recará sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portalcausas.jus.br/portalcausas/pagin.asp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo exequente nos casos de arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, e ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica neste hipótese autorizado o leilante a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos tributários que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com o assessorado do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandato de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de elatado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, §1º, do CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provedor CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente atual, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM. Juiz.

03 - **DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** Resolvidos perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leilão, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com.br](mailto:contato@alfaleiloes.com.br), telefone (11) 3230-1126 e Cellular/WhatsApp (11) 919207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo site eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br).

16 - A publicação deste edital suplet eventual inssuoso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de fevereiro de 2022. Eu, Escrivão(a) Digital, Eu, Escrivão(a) - Diretor(a), subscrevi.

DR. DANIEL SERPENTINO - JUIZ DE DIREITO

**ALFA LEILÕES**  
Especializada em Imóveis

**1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praca Única)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado **HANAIRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 10.638.025/0001-79)**, em face de **ALFA LEILÕES - ESPECIALISTA EM IMÓVEIS PARTICIPACIONAIS EIRELI (CNPJ Nº 15.694.019/0001-00)**, **ANTÔNIO CARLOS PASCHOLI (CPF Nº 073.853.658-09)**, bem como dos credores **ANDRÉ LUIS SOUZA BARROS (CPF/MF Nº 201.010.6-08)**, **JANAÍNA DE PAULA MASCARENHAS BARROS (CPF/MF Nº 266.772.508-57)**, **RODRIGO TESSER PASCHOLI (CPF/MF Nº 85.869.078-20)** e **ANTONIO CARLOS RODRIGUES LIMA (CPF/MF Nº 267.563.008-06)**.

O MM. Juiz de Direito Dra. Lígia Dal Colletto Bueno, da 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Central Juizados Especiais Cíveis, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que, por este Juízo, se dá a **1ª Praca seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de abril de 2022, às 14 horas**, e se encerrará em 25 de abril de 2022, às 15 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônica pelo site eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice de TJSP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pelo de maior valor, caso estejam em diferentes condições, ou decidirá pela formalizada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

O 2º lance será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)) conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com.br> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

4 - Havendo mais de um pretendente e em qualidade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terá preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º do CPC).

5 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, do CPC).

6 - Tratando-se de penhora de bens indivisíveis, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheia à execução recará sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portalcausas.jus.br/portalcausas/pagin.asp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo exequente nos casos de arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, e ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica neste hipótese autorizado o leilante a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos tributários que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com o assessorado do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandato de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de elatado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, §1º, do CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provedor CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente atual, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM. Juiz.

03 - **DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** Resolvidos perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leilão, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com.br](mailto:contato@alfaleiloes.com.br), telefone (11) 3230-1126 e Cellular/WhatsApp (11) 919207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo site eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br).

16 - A publicação deste edital suplet eventual inssuoso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de fevereiro de 2022. Eu, Escrivão(a) Digital, Eu, Escrivão(a) - Diretor(a), subscrevi.

DR. DANIEL SERPENTINO - JUIZ DE DIREITO

**ALFA LEILÕES**  
Especializada em Imóveis

**1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praca Única)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado **HANAIRAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 10.638.025/0001-79)**, em face de **ALFA LEILÕES - ESPECIALISTA EM IMÓVEIS PARTICIPACIONAIS EIRELI (CNPJ Nº 15.694.019/0001-00)**, **ANTÔNIO CARLOS PASCHOLI (CPF Nº 073.853.658-09)**, bem como dos credores **ANDRÉ LUIS SOUZA BARROS (CPF/MF Nº 201.010.6-08)**, **JANAÍNA DE PAULA MASCARENHAS BARROS (CPF/MF Nº 266.772.508-57)**, **RODRIGO TESSER PASCHOLI (CPF/MF Nº 85.869.078-20)** e **ANTONIO CARLOS RODRIGUES LIMA (CPF/MF Nº 267.563.008-06)**.

O MM. Juiz de Direito Dra. Lígia Dal Colletto Bueno, da 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Central Juizados Especiais Cíveis, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que, por este Juízo, se dá a **1ª Praca seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de abril de 2022, às 14 horas**, e se encerrará em 25 de abril de 2022, às 15 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônica pelo site eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice de TJSP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pelo de maior valor, caso estejam em diferentes condições, ou decidirá pela formalizada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

O 2º lance será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)) conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com.br> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

4 - Havendo mais de um pretendente e em qualidade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terá preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º do CPC).

5 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, do CPC).

6 - Tratando-se de penhora de bens indivisíveis, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheia à execução recará sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portalcausas.jus.br/portalcausas/pagin.asp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo exequente nos casos de arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, e ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica neste hipótese autorizado o leilante a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos tributários que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com o assessorado do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandato de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de elatado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, §1º, do CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provedor CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente atual, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM. Juiz.

03 - **DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** Resolvidos perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leilão, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com.br](mailto:contato@alfaleiloes.com.br), telefone (11) 3230-1126 e Cellular/WhatsApp (11) 919207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo site eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br).

16 - A publicação deste edital suplet eventual inssuoso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25 de fevereiro de 2022. Eu, Escrivão(a) Digital, Eu, Escrivão(a) - Diretor(a), subscrevi.

DRA. LÍGIA DAL COLLETO BUENO - JUIZA DE DIREITO

**ALFA LEILÕES**  
Especializada em Imóveis

**7ª VARA CÍVEL - FORO DE OSASSO**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praca)** dos direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado **WILCIUS ALMEIDA CABRAL (CPF/MF Nº 355.179.708-00)** e sua cônjuge - se casado - bem como do credor **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF (CNPJ/MF Nº 360.305.0001-04)** e **INSTITUCÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASSO (CNPJ/MF Nº 46.523.171/0001-04)**.

O MM. Juiz de Direito Dra. Mariana Hortá Greenhalgh, da 7ª Vara Cível - Foro de Osasso, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que, por este Juízo, se dá a **1ª Praca seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de maio de 2022, às 14 horas**, e se encerrará em 25 de abril de 2022, às 15 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônica pelo site eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice de TJSP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pelo de maior valor, caso estejam em diferentes condições, ou decidirá pela formalizada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

O 2º lance será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)) conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com.br> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

4 - Havendo mais de um pretendente e em qualidade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terá preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º do CPC).

5 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, do CPC).

6 - Tratando-se de penhora de bens indivisíveis, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheia à execução recará sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portalcausas.jus.br/portalcausas/pagin.asp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo exequente nos casos de arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, e ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica neste hipótese autorizado o leilante a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos tributários que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com o assessorado do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandato de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de elatado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, §1º, do CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provedor CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente atual, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM. Juiz.

03 - **DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** Resolvidos perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leilão, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com.br](mailto:contato@alfaleiloes.com.br), telefone (11) 3230-1126 e Cellular/WhatsApp (11) 919207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo site eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br).

16 - A publicação deste edital suplet eventual inssuoso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25 de fevereiro de 2022. Eu, Escrivão(a) Digital, Eu, Escrivão(a) - Diretor(a), subscrevi.

DRA. MARIANA HORTÁ GREENHALGH - JUIZA DE DIREITO

**ALFA LEILÕES**  
Especializada em Imóveis

**VARA ÚNICA - FORO DA COMARCA DE PALESTINA - SP**

**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO - Art. 887, § 3º CPC EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE.** Cássia Negrete Nunes Balbino - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 151. VARA ÚNICA - FORO DA COMARCA DE PALESTINA. Processo nº 0000705-62/2019. R. 26.0412. Executados: requeridos(a) ANGELO FRANCISCO DE TARAS - Imóvel urbano com área útil de 242m² em Palestina/SP. Rua Siqueira Campos, nº 10-15, quadra 8. Lote parte 1. Palestina/SP. CEP 15470-000. Descrição completa na Matrícula nº 3765 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALESTINA - VARA DE AVALIAÇÃO do imóvel: R\$ 140.000,00 (Juiz/2021) VARA de avaliação atualizado: R\$149.355,61 (Fevereiro/2022). Deságio de 60% do valor de avaliação (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praca começa em 05/04/2022 às 10h00min, e termina em 08/04/2022 às 11h00min; 2ª praca começa em 08/04/2022 às 10h00min e termina em 28/04/2022 às 10h00min. INTIMADOS DAS DESIGNAÇÕES SUPRA, caso não seja(m) localizad(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora Realizada.

**ALFA LEILÕES**  
Especializada em Imóveis

**5ª VARA CÍVEL - FORO DE BAURUR**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praca)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados **PAGANI & PAGANI MOTOCICLETAS LTDA. ME (CNPJ/MF Nº 12.344.934/0001-20)**, no pessoa de seu sócio interessado **FABIAN AUGUSTO FLORENDO PAGANI (CPF/MF Nº 137.252.288-05)**, **LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR (CPF/MF Nº 140.840.821-04)**, **O MM. Juiz de Direito Dr. João Augusto Garcia, da 5ª Vara Cível - Foro de Baurur, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que, por este Juízo, se dá a **1ª Praca seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de maio de 2022, às 14 horas**, e se encerrará em 25 de abril de 2022, às 15 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônica pelo site eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice de TJSP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pelo de maior valor, caso estejam em diferentes condições, ou decidirá pela formalizada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

O 2º lance será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com.br](http://www.alfaleiloes.com.br)) conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com.br> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

4 - Havendo mais de um pretendente e em qualidade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terá preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º do CPC).

5 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, do CPC).

6 - Tratando-se de penhora de bens indivisíveis, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheia à execução recará sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portalcausas.jus.br/portalcausas/pagin.asp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo exequente nos casos de arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, e ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 35